



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1255, de 29 de dezembro de 1983, que institui a Contribuição de Melhoria e dá outras disposições.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 2º- O artigo 4º da Lei nº 1.255, de 29 de dezembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º- As prestações da Contribuição de Melhoria serão acrescidas de juros, de acordo com as taxas bancárias cobradas para financiamentos do Plano Comunitário de Melhoramentos, em vigor no momento da concessão do parcelamento e serão atualizadas monetariamente, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária, conforme disposto no Regulamento da Lei nº 1.255/83".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1.987.

Engº  de Souza
 Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de dezembro de 1.987.


 Eli Macedo
 Assistente de Diretor